



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL COVID 19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 74/20)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16955/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 043 de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 26/02/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:00 horas do dia 09/03/2021
Abertura das propostas	Às 08:00 horas do dia 09/03/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:00 horas do dia 09/03/2021

OBS.: Considerando que os itens a serem adquiridos são essenciais para o enfrentamento do COVID-19, por se tratar de materiais a serem utilizados, **conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos casos de licitações os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, o que ocorre no caso em tela, sendo aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação para abertura das propostas e disputa.**



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: licitacao.compras@linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do NOVO CORONA VÍRUS, causador da COVID-19,**

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas a certame;
- 8.1.3. abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca; Fabricante; Modelo (no que couber).

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **12 (doze) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 01 (uma) hora** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20. Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020.

Nota Explicativa: O Pregoeiro deverá justificar nos autos eventual aceitação de proposta ou lance superior ao estimado, nos termos do art. 4º-E §3º da Lei nº 13.979/2020.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS QUANTO AOS LOTES 3, 4, 5, 6 – MATERIAL DE CONSUMO (LUVA, BOTA, PROTETOR FACIAL E WEBCAM) E LOTE 7 – UNIFORME PARA SERVIDORES (JALECO/CALÇA/SAIA) E MÁSCARAS (SERVENTES)

12.16.1 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar amostra para análise técnica do material consumo (Luva, bota, protetor facial e webcam) cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a SEME, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

12.16.2 As amostras deverão conter uma etiqueta contendo: identificação de tamanho do produto, gramatura, cor e tipo de composição do produto, conforme descrição do pedido de compra de cada item.

12.16.3 As empresas deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

12.16.4 **Quanto às amostras do uniforme para servidores (jaleco, calça e saia) e máscaras (serventes), a empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 7 (sete) dias úteis**, para apresentação de 01 (um) modelo (peça) de cada tamanho descrito, que compõe o lote arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Administração onde será avaliada a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

12.16.5 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Pres.Costa e Silva , nº 155, bairro B.N.H, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 17hs. Setor de Compras A/C Cristiane.

12.16.6 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.), serão reprovadas.

12.16.7 Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.

12.16.8 Ainda em relação ao uniforme para servidores (**jaleco, calça e saia**), **juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá apresentar Laudo Técnico expedido pelo INMETRO no período de emissão 2 anos, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial.**

12.16.9 O Laudo Técnico deverá ser entregue original ou cópia autenticada em cartório.

12.16.10 No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

Jaleco/Calça e saia - Oxford – gramatura 150 g/m2, 100% poliéster.

12.16.11 Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a MARCA dos objetos ofertados.

12.16.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Itens para entrega de AMOSTRA:

LOTE	DESCRICAÇÃO	UNID
03	LUVA CANO MEDIO EM BORRACHA NITRICA COM INTERIOR FLOCADO E ACABAMENTO RUGOSO NAS MAOS TAMANHO G	PR
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 35 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 36 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 37 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 38 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 39 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 40 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
05	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COM COROA E CARNEIRA PLASTICA COM	UND



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	REGULAGEM DETAMANHO E VISOR INCOLOR	
06	WEB CAMERA COM MICROFONE EMBUTIDO	UND
07	MASCARA DE TECIDO COM ELASTICO E SILKSCREEN TAMANHO ADULTO	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO P NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO M NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO G NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO GG NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO XG NA COR BEGE	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 38 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 40 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 42 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 44 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 46 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 38 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 40 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 42 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 44 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 46 NA COR CAQUI	UND

12.16.13 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº/2021 do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.16.14 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SERÁ PASSÍVEL DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 01 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7.1 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

15.7.1.1 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.7.1.2 Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

15.7.1.3 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

Nota Explicativa: O subitem em questão decorre de aplicação do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20 e do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93 subsidiariamente ao pregão, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1946/2016 – Plenário e Acórdão 429/2013-Plenário). O prazo



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de quatro dias úteis se dá pela aplicação do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20, que prevê a redução de todos os prazos à metade.

Saliente-se que a opção do 9.22.1 não abrange a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, que não pode ser dispensado, conforme já dito anteriormente. A regularidade para com a Seguridade Social pode ser dispensada com o advento da Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, para situações urgentes, quando necessário, em contratações para combate à calamidade decorrente da pandemia, conforme explicitado no Parecer n. 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU.

Nota Explicativa 2: *Caso as dispensas gerem a necessidade de apresentação de regularidade apenas junto à seguridade social, recomenda-se que, no caso de impossibilidade de apresentação de certidão negativa de débitos federais (se tiver vencida), seja pedido ao licitante, como documentação complementar, no prazo previsto no edital, a extração de relatório pelo site da Receita Federal pelo contribuinte que demonstre que eventuais débitos federais não sejam relacionados com a Seguridade Social).*

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.compras@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **01 (um) dia** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em 01 (um) dia**, que começará, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Conforme previsto na Lei 13.979/2020, art. 4-G, os recurso terão efeito apenas devolutivo e não suspensivo, no presente caso, tendo em vista o objeto e sua destinação

17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 01 (uma) hora**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.2.1 DOCUMENTOS APÓS O CERTAME DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA (EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA O LOTE 7):

21.2.1.1 Apresentação de Licença de Operação ou de Regularização emitida por Órgão ambiental estadual ou municipal, seguindo as instruções normativas do Estado ou do Município, quando este for competente, onde consta a autorização para confecções de roupas e artefatos, em tecido, com tingimento, estamparia (silkscreen), e/ou outros acabamentos, em consonância com a Resolução nº 237/97 do CONAMA e Resolução nº 002/2016 do CONSEMA.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6 DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS EM RELAÇÃO AO LOTE 1 e 2 - MATERIAL PERMANENTE (RECEPTOR COM MICROFONE E PROJETOR)

21.6.1 Os Licitantes deverão constar no prospecto **MARCA, FABRICANTE e MODELO (no que couber).**

21.6.2 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO OS PROSPECTOS CONFORME EDITAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADA, DESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDA.

21.6.3 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

21.6.4 Caso o prospecto deixe dúvidas, a Comissão poderá exigir uma apresentação da amostra a ser entregue no prazo de **7 (SETE) dias úteis**, bem como um laudo técnico, que será de inteira responsabilidade do fornecedor. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV. Presidente Costa e Silva Nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11h as 13h as 17h. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

21.6.5 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, **conforme o aplicável.**

21.6.7 Itens que serão apresentados prospectos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID
01	RECEPTOR COM 02 MICROFONES SEM FIO	CJ
01	RECEPTOR COM 02 MICROFONES MULTICANAL	CJ
02	PROJETOR MULTIMÍDIA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANS COM CONEXÃO WIRELESS	UND

21.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.7.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.7.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.7.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.7.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.7.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.7.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.7.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.7.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.7.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - V - não manter a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
 - c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
 - d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:

26.1 A entrega dos uniformes dar-se-á no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os demais itens o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2 Os itens serão entregues no endereço do **Almoxarifado Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Felipe Camarão, nº 2.100, Bairro Interlagos, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16hs. Entrar em contato antes da entrega para agendar horário, no Setor de Compras situado na Secretaria de Educação (27) 3372-1917 Ramal 214 e 240.**

26.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

26.4 A entrega dos materiais se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem individual por peça.

26.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26.8. DA GARANTIA EM RELAÇÃO AO LOTE 1 E 2 - MATERIAL PERMANENTE
(RECEPTOR/PROJETOR)

26.8.1 O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

26.8.2 O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais pela SEME. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias corridos, o material deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

26.8.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo material e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes nas Leis nº 13.979/2020 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 755/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitacao-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- G) Anexo VII** – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Olimpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência estabelece as normas específicas para a aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Linhares-ES, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Lote 1 – Material Permanente (receptor com 02 microfones sem fio, receptor com 02 microfones multicanal)

Lote 2 - Material Permanente (projetor)

Lote 3 – Material de consumo (luva)

Lote 4 – Material de consumo (bota)

Lote 5 – Material de consumo (protetor facial)

Lote 6 - Material de consumo (webcam)

Lote 7 – Uniforme para servidores (jaleco/calça/saia) e máscaras (serventes)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pretendida aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam) e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Linhares-ES, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2 QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUA, BOTA E PROTETOR FACIAL e WEBCAM) E DE UNIFORMES PARA SERVIDORES (JALECO/CALÇA/SAIA) E MÁSCARAS (SERVENTES): A pretendida aquisição de material de consumo (luva, bota, protetor facial e webcam) e de uniformes para servidores (jaleco/calça/saia) e máscaras (serventes), justifica-se em razão da necessidade de atender aos Centros de Educação Infantil PRE-ESCOLA e Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, Secretaria Municipal de Educação e UAB- Universidade Aberta do Brasil do Município, em decorrência da pandemia da COVID-19, itens de utilização de EPI, manter a qualidade no ambiente de trabalho dos servidores nas escolas da rede municipal.

2.3 A nível de Brasil, a doença infecciosa já encontra-se espalhada por todos Estados da Federação, com mais de 7.484.285 (sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco casos confirmados, com 191.139 (cento e noventa e uma mil e cento e trinta e nove) vítimas fatais. Atualmente, de acordo com o último Boletim COVID-19 publicado pela Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo, o Estado já conta com 208.518 (duzentos e oito mil quinhentos e dezoito) casos confirmados e 4.747 (quatro mil setecentos e quarenta e sete) mortes. Por sua vez, no Município de Linhares a cidade conta com 11.783 (onze mil setecentos e oitenta e três) casos confirmados e 171 (cento e setenta e um) óbitos.

2.4 Em virtude da experiência de outros países onde as conseqüências do novo coronavírus (COVID-19) foram desastrosas e orientação de especialistas, inclusive, do Ministério da Saúde, no âmbito do Município de Linhares-ES se fez necessária a adoção de algumas medidas temporárias e emergenciais com o fim de prevenir o contágio da doença, dentre elas, a suspensão das aulas presenciais por até o dia 31/12/2020, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5 No mesmo sentido, o Governo do Estado do Espírito Santo também declarou situação de emergência na saúde em toda extensão territorial do Estado, estabelecendo medidas de prevenção à contaminação do COVID-19.

2.6 A suspensão das aulas e a adoção de outras medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 estão sendo aplicadas em vários órgãos e entes federativos, posto que a principal orientação seja de que as pessoas permaneçam em casa, continuando em pleno funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

2.7 Dito isto, as escolas do Município de Linhares-ES já estão com as aulas presenciais suspensas desde o dia 16 de março do corrente ano, com prorrogação da suspensão até o dia 31/12/2020, o que pode permanecer por ainda mais tempo, uma vez que ainda estamos em um momento de muita incerteza, não havendo previsão de como e quando será o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021.

2.8 A partir daí, nasce para o Gestor Público uma enorme preocupação quanto ao planejamento para atendimento dos protocolos de segurança que serão adotados quando do retorno das aulas presenciais, ainda incerto. Ademais, a aquisição de material de consumo (luva, bota e protetor facial) e de uniformes para servidores (jaleco/calça/saia) e máscaras (serventes) serão indispensáveis e muito procurados para que todas as unidades escolares retornem as aulas presenciais obedecendo aos protocolos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), motivo pelo qual se justifica a instauração do presente procedimento para que o abastecimento das escolas ocorra de forma planejada.

2.9 Cabe ressaltar, que o Município de Linhares/ES atualmente possui 100 (cem) unidades escolares, com aproximadamente 25.900 (vinte e cinco mil e novecentos) alunos matriculados, contando, em média, com 394 (trezentos e noventa e quatro) serventes nas escolas de Educação Infantil, 398 (trezentos e noventa e oito) serventes as escolas de Ensino Fundamental/Educação do Campo, e 10 (oito) serventes na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.10 Dessa forma mostram-se devidamente justificada a necessidade de deflagração de procedimento licitatório, por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Linhares-ES.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

3.1 O valor estimado para a contratação de empresa e aquisição de itens de consumo e material permanente, será baseado no preço médio através de ampla pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da SEME.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 Trata-se de aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Linhares-ES, conforme especificações descritas nos



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDOS/COMPRAS/SEME° 0002/2021, 0003/2021, 0004/2021, 0005/2021, 0006/2021, 0007/2021 e 00010/2021 que segue em anexo.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos uniformes dar-se-á no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os demais itens o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2 Os itens serão entregues no endereço do **Almoxarifado Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Felipe Camarão, nº 2.100, Bairro Interlagos, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16hs. Entrar em contato antes da entrega para agendar horário, no Setor de Compras situado na Secretaria de Educação (27) 3372-1917 Ramal 214 e 240.**

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

6.4 A entrega dos uniformes se dará de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem individual por peça.**

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

7.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, sendo vedada a sua prorrogação.

7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do respectivo contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos uniformes pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixado no presente instrumento.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcela Ruy Santana cargo Coordenadora de Educação Infantil CPF: 095.051.767-40 matrícula 18016**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Ficando o servidor suplente **Lazarela Guasti de Moura Renon, CPF: 017.379.047-05, cargo Assessor Técnico Setorial.**

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Responsável pelo recebimento e conferência dos quantitativos dos itens entregues no almoxarifado será Lucas Alves de Castro, Assessor Técnico III.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 A Contratante pagará à Contratada pelos itens entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

10.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta na relação em anexo, sem prejuízo para o disposto no item 10.3.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

10.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização deste órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 11.1 a 11.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 10.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

10.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

11.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativa comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas, e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação;

11.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei de Licitações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou, então, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior ao praticado no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e) Quando, o fornecedor, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento as exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 O cancelamento do Registro de Preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.3 O cancelamento do Registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular.

12.4 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento dos itens conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação verificadas quando da contratação;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre este contrato;
- d) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;
- f) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- h) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

- a) disponibilizar todos os meios necessários para o armazenamento dos itens;
- b) fiscalizar e acompanhar toda a execução do contrato, por meio de um funcionário especialmente designado para isso;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- d) informar à contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS QUANTO AOS LOTES 3, 4, 5, 6 – MATERIAL DE CONSUMO (LUVA, BOTA, PROTETOR FACIAL E WEBCAM) E LOTE 7 – UNIFORME PARA SERVIDORES (JALECO/CALÇA/SAIA) E MÁSCARAS (SERVENTES)

15.1 A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar amostra para análise técnica do material consumo (Luva, bota, protetor facial e webcam) cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a SEME, no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

15.2 As amostras deverão conter uma etiqueta contendo: identificação de tamanho do produto, gramatura, cor e tipo de composição do produto, conforme descrição do pedido de compra de cada item.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3 As empresas deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

15.4 Quanto as amostras do uniforme para servidores (jaleco, calça e saia) e máscaras (serventes), a empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para apresentação de 01 (um) modelo (peça) de cada tamanho descrito, que compõe o lote arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Administração onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será **DECLASSIFICADA**, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação.

15.5 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Pres.Costa e Silva , nº 155, bairro B.N.H, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 17hs. Setor de Compras A/C Cristiane.

15.6 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.), serão reprovadas.

15.7 Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.

15.8 Ainda em relação ao uniforme para servidores (jaleco, calça e saia), juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá apresentar Laudo Técnico expedido pelo INMETRO no período de emissão 2 anos, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial.

15.9 O Laudo Técnico deverá ser entregue original ou cópia autenticada em cartório.

15.10 No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

Jaleco/Calça e saia

- Oxford – gramatura 150 g/m², 100% poliéster.

15.11 Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a MARCA dos objetos ofertados.

15.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Itens para entrega de AMOSTRA:

LOTE	DESCRICAÇÃO	UNID
03	LUVA CANO MEDIO EM BORRACHA NITRICA COM INTERIOR FLOCADO E ACABAMENTO RUGOSO NAS MAOS TAMANHO G	PR
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 35 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 36 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 37 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 38 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 39 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
04	BOTA BRANCA IMPERMEAVEL FEMININA Nº 40 TIPO STICKYSHOES WONAN	UND
05	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COM COROA E CARNEIRA PLASTICA COM REGULAGEM DETAMANHO E VISOR INCOLOR	UND
06	WEB CAMERA COM MICROFONE EMBUTIDO	UND
07	MASCARA DE TECIDO COM ELASTICO E SILKSCREEN TAMANHO ADULTO	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO P NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO	UND

39

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	M NA COR BEGE	
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO G NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO GG NA COR BEGE	UND
07	JALECO DE OXFORD 100 % POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M ² NO TAMANHO XG NA COR BEGE	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 38 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 40 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 42 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 44 NA COR CAQUI	UND
07	CALCA DE OXFORD 100% 150G/M ² NO TAMANHO 46 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 38 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 40 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 42 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 44 NA COR CAQUI	UND
07	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150G/M ² NO TAMANHO 46 NA COR CAQUI	UND

16. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS EM RELAÇÃO AO LOTE 1 e 2 - MATERIAL PERMANENTE (RECEPTOR COM MICROFONE E PROJETOR)

16.1 Os Licitantes deverão constar no prospecto **MARCA, FABRICANTE e MODELO** (no que couber).

16.2 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO OS PROSPECTO CONFORME EDITAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

16.3 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

16.4 Caso o prospecto deixe dúvidas, a Comissão poderá exigir uma apresentação da amostra a ser entregue no prazo de 7 (SETE) dias úteis, bem como um laudo técnico, que será de inteira responsabilidade do fornecedor. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV. Presidente Costa e Silva Nº 155, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, em dias úteis, horário de 07h às 11h as 13h as 17h. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

16.5 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

16.6 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, **conforme o aplicável.**

16.7 Itens que serão apresentados prospectos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID
01	RECEPTOR COM 02 MICROFONES SEM FIO	CJ



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	RECEPTOR COM 02 MICROFONES MULTICANAL	CJ
02	PROJETOR MULTIMÍDIA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANS COM CONEXÃO WIRELESS	UND

17. DA GARANTIA EM RELAÇÃO AO LOTE 1 E 2 - MATERIAL PERMANENTE (RECEPTOR/PROJETOR)

17.1 O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

17.2 O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais pela SEME. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias corridos, o material deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

17.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrão a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo material e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que a adoção do critério de menor preço por item poderia acarretar divergências em relação às cores, os tamanhos e modelagem dos uniformes, comprometendo seriamente a execução dos serviços.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Em respeito ao disposto no artigo 30, da Lei 8.666/93, a título de qualificação técnica, será exigido:

a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

19.2 DOCUMENTOS APÓS O CERTAME DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA (EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA O LOTE 7):

19.2.1 Apresentação de Licença de Operação ou de Regularização emitida por Órgão ambiental estadual ou municipal, seguindo as instruções normativas do Estado ou do Município, quando este for competente, onde consta a autorização para confecções de roupas e artefatos, em tecido, com tingimento, estamperia (silkscreen), e/ou outros acabamentos, em consonância com a Resolução nº 237/97 do CONAMA e Resolução nº 002/2016 do CONSEMA.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

20.2 Reserva-se ao Departamento de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

20.3 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de materiais que venham a ser fornecidos sem prévia autorização.

20.4 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Linhares/ES, 12 de janeiro 2021.

Marcela Ruy Santana
Chefe da Divisão da Educação Infantil
Matricula: 18016

Lazarela Guasti de Moura Renon
Assessor Técnico Setorial Técnica Pedagógica

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 015/2017



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	Descrição	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
	LOTE 001				
01	Receptor com 02 microfones sem fio Microfone sem fio Duplo Características: 2 Frequência faixa UHF Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas AA Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Especificações Técnicas: Alcance médio: 100 mts Resposta de frequência: 50 Hz ~15 KHz (± 3 dB) Relação sinal - ruído: 98dB T.H.D.: 0,1% Nível de saída de áudio: XLR: -30 dBV, P10: -8dBV Estabilidade de frequência: ± 15 KHz Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada Alimentação: 2 pilhas AA Faixa de portadora de RF: 614 ~ 806 Mhz Faixa de operação: 100m sob condições típicas Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: > 60 dB típico Distorção do sistema (referente a ± 15 KHz de desvio, - modulação a 1 KHz): 0,1% de T.H.D típico Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico Dimensões e peso da embalagem Peso: 2,780 kg Dimensões: 46,5(L) x 32,7(A) x 10,5cm(P) Conteúdo na Embalagem 1 Receptor sem fio com 2 antenas 2 Microfones de mão 1 Cabo P10/P10 1 Fonte de energia bivolt 1 Manual de instruções 1 Certificado de garantia 1 Case para transporte	CJ	03	717,77	2.153,31
02	Receptor com 02 microfones multicanal Microfone multicanal com Receptor Potência de saída: 30mV Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Alimentação: pilhas alcalinas (recomendável) AA1.5Vx2 Padrão polar: Super cardioide Cápsula: Dinâmica	CJ	03	835,33	2.505,99



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Receptor TRUE DIVERSITY Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Oscilador: PLL Estabilidade 10PPM Sensibilidade: 1.6uV @ sinad =12dB Max. desvio de frequência: 50Hz Relação sinal/ruído: >105dB T.H.D.:<0.5%@1kHz Rejeição de imagem: 85dB típico Rejeição de espúrios: 75dB típico Resposta de frequência: 40Hz a 16kHz Alimentação: DC, 0.5A, 14V DC itens que compõe o kit 1 receptor, 2 (dois) Microfones , 2 (duas) Antenas, 1 Cabo P-10, 1 Case, 1 Fonte de alimentação: bivolt 110/220VAC, 14 VDC, 4 (quatro) Pilhas AA para teste				
VALOR TOTAL					R\$ 4.659,30
LOTE 2					
01	Projeter multimida com luminosidade mínima de 3500 ANS com conexão wireless PROJETOR MULTIMIDIA com Luminosidade mínima de 3500 (ANSI Lumens), Conexão de rede Wireless, USB, HDMI, Vídeo Componente, RGB, Vídeo Composto, tecnologia de projeção 3 LCD, com resolução nativa XGA 1024x768, compatível com HDTV, controle remoto, maleta de transporte, 3 anos de garantia.	Und	5	3.898,51	19.492,55
VALOR TOTAL					R\$ 19.492,55
LOTE 3					
01	LUVA CANO MEDIO EM BORRACHA NITRICA COM INTERIOR FLOCADO E ACABAMENTO RUGOSO NAS MAOS TAMANHO G Luva confeccionada em borracha nitrílica com interior flocado e acabamento rugoso nas mãos. Indicado para proteção das mãos em trabalhos que envolvam o manuseio de produtos químicos. Confeccionada com borracha sintética de acritonitrila - butadieno. Dupla camada de borracha nitrílica, palma antiderrapante em alto relevo que garante maior aderência e resistência mecânica. Cano médio - Tam G	PR	4000	15,09	60.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.360,00
LOTE 4					
01	BOTA BRANCA IMPERMEAVEAL FEMININA Nº 35 TIPO STICKYSHOES WOMAN Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente	UND	150	64,76	9.714,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para Profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto.</p> <p>Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente:</p> <p>Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho.</p> <p>Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 35 (23,2 CM)</p>				
02	<p>BOTA BRANCA IMPERMEAVEAL FEMININA Nº 36 TIPO STICKYSHOES WOMAN BOTA BRANCA Nº 36</p> <p>Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto. Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente:</p> <p>Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho.</p> <p>Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 36 (23,9 CM)</p>	UND	175	64,76	11.333,00
03	<p>BOTA BRANCA IMPERMEAVEAL FEMININA Nº 37 TIPO STICKYSHOES WOMAN</p> <p>Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para</p>	UND	175	64,76	11.333,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto.</p> <p>Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente: Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho.</p> <p>Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 37 (24,6 CM)</p>				
04	<p>BOTA BRANCA IMPERMEAVEAL FEMININA Nº 38 TIPO STICKYSHOES WOMAN</p> <p>Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para Profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto.</p> <p>Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente: Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho.</p> <p>Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 38 (25,2 CM)</p>	UND	175	64,76	11.333,00
05	<p>BOTA BRANCA IMPERMEAVEAL FEMININA Nº 39 TIPO STICKYSHOES WOMAN</p> <p>Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para Profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto.</p> <p>Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito</p>	UND	150	64,76	9.714,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente: Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho. Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 39 (26,0 CM)				
06	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL FEMININA Nº 40 TIPO STICKYSHOES WOMAN Feito em Material impermeável: Totalmente impermeável, o StickyShoe Woman é feito em material Polimérico. Além disso, é extremamente confortável, macio e leve. Solado antiderrapante realmente INCRÍVEL: Este solado é testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Ideal para Profissionais que trabalham em pisos escorregadios, ensaboados, com restos de alimento, enfim, um solado antiderrapante realmente robusto. Elemento anti torção: Na região da curvatura dos pés (arco plantar) este modelo possui um elemento feito em material rígido. Este elemento promove ótimo suporte aos seus pés e evita cansaço excessivo nos pés. Além disso, a estrutura deste do calçado fica mais reforçada. Palmilha absorvente: Feita em 3 camadas, com tecido absorvente, esta palmilha garante que seus pés vão ficar bem sequinhos, mesmo depois de uma longa jornada de trabalho. Tudo isso com Aprovação do Ministério do Trabalho e feito respeitando o formato dos pés Femininos. Cor: BRANCA, NUMERAÇÃO Nº 40 (26,6 CM)	UND	150	64,76	9.714,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.141,00
LOTE 5					
01	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA COM COROA E CARNEIRA PLASTICA COM REGULAGEM DE TAMANHO E VISOR INCOLOR Protetor Facial de Segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor policarbonato incolor. Visor preso à coroa através de sistema de encaixe e por meio de três pinos plásticos. Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionas e respingos de líquidos; Largura aproximada de 205 mm de largura e 200 mm de altura; Com Certificado de aprovação.	UND	1000	16,81	16.810,00
VALOR TOTAL					R\$



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					16.810,00
LOTE 6					
01	Web câmera com microfone embutido Webcam USB Mini Câmera de Computador Microfone embutido, roativo flexível, para Laptops, Desktop e jogos. Descrição do produto: Vídeo HD: vídeo Full HD de 1080p, foco automático e correção avançada de luz para conversas nítidas e precisas. Fácil de usar: conexão USB plug-and-play para PC ou Mac com Windows. Campo de visão de 360 graus. Microfones omnidirecionais integrados: microfones estéreo para captação de voz nítida. Cor preta. Material ABS. Tipo de consuação: plug and play sem driver. Tipo de sensor: CMOS. Pixel: 200w. Resolução de energia 1920 a 1080. Tipo de interface: USB2.0 Controle de cintilação: 50HZ. Microfone embutido. Exposição do produto: 70x50,7x44 mm. Peso 62g	UND	465	326,29	151.724,85
VALOR TOTAL					R\$ 151.724,85
LOTE 7					
01	MASCARA DE TECIDO COM ELASTICO E SILKSCREEN TAMANHO ADULTO Máscara camada dupla tecido 100% algodão cor branco com elástico nas laterais 50 mm branco, com acabamento em costura nas bordas e silkscreen da logomarca da prefeitura colorido na lateral direita da mascara. Conforme modelo layout .	UND	2000	4,51	9.020,00
02	JALECO DE OXFORD 100% POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M2 NO TAMANHO P NA COR BEGE Jaleco de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor BEGE, manga curta com 2(dois)bolsos embaixo, com 2(dois) penses nas costas, gola arredondada nas pontas, fechamento central com 4(quatro) botões tamanho 24(vinte e quatro), 4(quatro) furos, transparentes. Com bandeira do Espírito Santo (silkscreen) na manga direita (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e bandeira do Brasil (silkscreen) na manga esquerda (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no peito esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO P.	UND	200	51,93	10.386,00
03	JALECO DE OXFORD 100% POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M2 NO TAMANHO M NA COR BEGE Jaleco de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor BEGE, manga curta com 2(dois)bolsos embaixo, com 2(dois) penses nas costas, gola	UND	300	51,93	15.579,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	arredondada nas pontas, fechamento central com 4(quatro) botões tamanho 24(vinte e quatro), 4(quatro) furos, transparentes. Com bandeira do Espírito Santo (silkscreen) na manga direita (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e bandeira do Brasil (silkscreen) na manga esquerda (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no peito esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO M.				
04	JALECO DE OXFORD 100% POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M2 NO TAMANHO G NA COR BEGE Jaleco de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor BEGE, manga curta com 2(dois)bolsos embaixo, com 2(dois) penses nas costas, gola arredondada nas pontas, fechamento central com 4(quatro) botões tamanho 24(vinte e quatro), 4(quatro) furos, transparentes. Com bandeira do Espírito Santo (silkscreen) na manga direita (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e bandeira do Brasil (silkscreen) na manga esquerda (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no peito esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO G	UND	600	51,93	31.158,00
05	JALECO DE OXFORD 100% POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M2 NO TAMANHO GG NA COR BEGE Jaleco de oxford 100% poliéster TAMANHO GG Jaleco de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor BEGE, manga curta com 2(dois)bolsos embaixo, com 2(dois) penses nas costas, gola arredondada nas pontas, fechamento central com 4(quatro) botões tamanho 24(vinte e quatro), 4(quatro) furos, transparentes. Com bandeira do Espírito Santo (silkscreen) na manga direita (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e bandeira do Brasil (silkscreen) na manga esquerda (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no peito esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO GG.	UND	600	52,27	31.362,00
06	JALECO DE OXFORD 100% POLIESTER MANGA CURTA 150 G/M2 NO TAMANHO XG NA COR BEGE Jaleco de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor BEGE, manga curta com 2(dois)bolsos embaixo, com 2(dois) penses nas costas, gola arredondada nas pontas, fechamento central com	UND	300	52,27	15.681,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	4(quatro) botões tamanho 24(vinte e quatro), 4(quatro) furos, transparentes. Com bandeira do Espírito Santo (silkscreen) na manga direita (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e bandeira do Brasil (silkscreen) na manga esquerda (tamanho 5,0 cm x 2,5cm) e Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no peito esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO XG.				
07	CALÇA DE OXFORD 100% 150 G/M2 TAMANHO 38 NA COR CAQUI Calça de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI, com cós todo de elástico 4cm e cordel, com braguilha falsa, com 2 bolsos chapados traseiros, sem bolso nas laterais, com bainha na barra das pernas, Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no bolso traseiro esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 38.	UND	200	52,96	10.592,00
08	CALÇA DE OXFORD 100% 150 G/M2 TAMANHO 40 NA COR CAQUI Calça de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI, com cós todo de elástico 4 cm e cordel, com braguilha falsa, com 2 bolsos chapados traseiros, sem bolso nas laterais, com bainha na barra das pernas, Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no bolso traseiro esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 40.	UND	300	52,96	15.888,00
09	CALÇA DE OXFORD 100% 150 G/M2 TAMANHO 42 NA COR CAQUI Calça de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI, com cós todo de elástico 4 cm e cordel, com braguilha falsa, com 2 bolsos chapados traseiros, sem bolso nas laterais, com bainha na barra das pernas, Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no bolso traseiro esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 42.	UND	600	52,96	31.776,00
10	CALÇA DE OXFORD 100% 150 G/M2 TAMANHO 44 NA COR CAQUI Calça de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI, com cós todo de elástico 4cm e cordel, com braguilha falsa, com 2 bolsos chapados traseiros, sem bolso nas laterais, com bainha na barra das pernas, Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no bolso traseiro esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 44.	UND	600	52,96	31.776,00
11	CALÇA DE OXFORD 100% 150 G/M2 TAMANHO 46 NA COR CAQUI	UND	300	52,96	15.888,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Calça de oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI, com cós todo de elástico 4 cm e cordel, com braguilha falsa, com 2 bolsos chapados traseiros, sem bolso nas laterais, com bainha na barra das pernas, Brasão do Município de Linhares + Secretaria Municipal de Educação (silkscreen) no bolso traseiro esquerdo (tamanho 8,0 cm x 6,8 cm). (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 46.				
12	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150 G/M2 TAMANHO 38 NA COR CAQUI Saia modelo secretária oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI com cós toda elástico 4cm (embutido), postiço, sem bolsos, com pocado na parte traseira, sem logomarcas. (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 38.	UND	100	45,31	4.531,00
13	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150 G/M2 TAMANHO 40 NA COR CAQUI Saia modelo secretária oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI com cós toda elástico 4cm (embutido), postiço, sem bolsos, com pocado na parte traseira, sem logomarcas. (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 40.	UND	100	45,31	4.531,00
14	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150 G/M2 TAMANHO 42 NA COR CAQUI Saia modelo secretária oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI com cós toda elástico 4cm (embutido), postiço, sem bolsos, com pocado na parte traseira, sem logomarcas. (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 42.	UND	100	45,31	4.531,00
15	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150 G/M2 TAMANHO 44 NA COR CAQUI Saia modelo secretária oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI com cós toda elástico 4cm (embutido), postiço, sem bolsos, com pocado na parte traseira, sem logomarcas. (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 44.	UND	100	45,31	4.531,00
16	SAIA MODELO SECRETARIA OXFORD 100% POLIESTER 150 G/M2 TAMANHO 46 NA COR CAQUI Saia modelo secretária oxford 100% poliéster, gramatura 150 g/m2, cor CAQUI com cós toda elástico 4cm (embutido), postiço, sem bolsos, com pocado na parte traseira, sem logomarcas. (Detalhes conforme layout em anexo) TAMANHO 46.	UND	100	45,31	4.531,00
VALOR TOTAL					R\$ 241.761,00



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2021

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2021, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20---**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

4.2 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha à causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º e Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2021.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 . As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2021.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS/EXECUCAO						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2021.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de N° ----/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, Lei Complementar n.º 74, de 02 de abril de 2020, Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente (receptor com microfone, projetor), materiais de consumo (bota, protetor facial, luvas, webcam); e confecção de uniformes para servidores (serventes), os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil, nas Escolas de Ensino Fundamental, e na sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº _____/20** ____, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que,

61



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Marcela Ruy Santana cargo Coordenadora de Educação Infantil CPF: 095.051.767-40 matrícula 18016**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Ficando o servidor suplente **Lazarela Guasti de Moura Renon, CPF: 017.379.047-05 cargo Assessor Técnico Setorial**.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Responsável pelo recebimento e conferência dos quantitativos dos itens entregues no almoxarifado será Lucas Alves de Castro, Assessor Técnico III.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no período de ---- (-----) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:

8.1 A entrega dos uniformes dar-se-á no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os demais itens o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Os itens serão entregues no endereço do **Almoxarifado Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Felipe Camarão, nº 2.100, Bairro Interlagos, Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16hs. Entrar em contato antes da entrega para agendar horário, no Setor de Compras situado na Secretaria de Educação (27) 3372-1917 Ramal 214 e 240.**

8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 A entrega dos materiais se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão estar acondicionados em embalagem individual por peça.

8.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. DA GARANTIA EM RELAÇÃO AO LOTE 1 E 2 - MATERIAL PERMANENTE (RECEPTOR/PROJETOR)

8.8.1 O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

8.8.2 O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais pela SEME. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 07 (sete) dias corridos, o



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

material deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

8.8.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo material e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Nas contratações realizadas para os fins da presente Lei Complementar não se aplicam os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, podendo a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 13.979/2020, 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

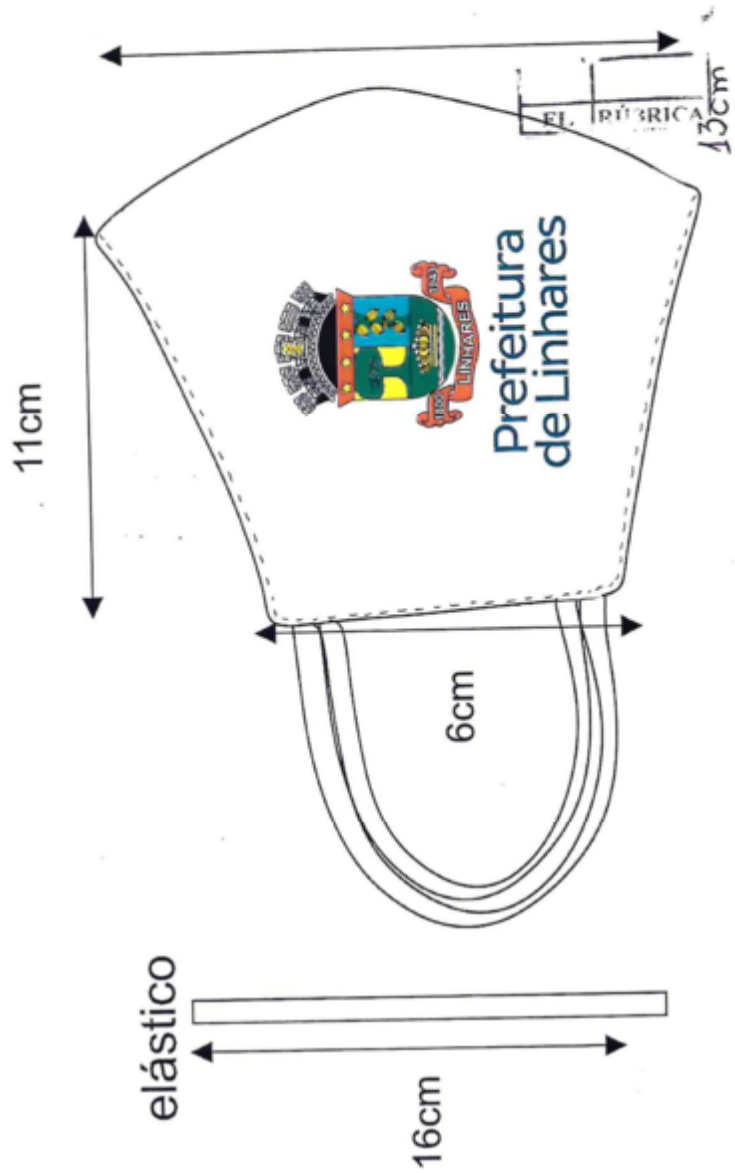
TESTEMUNHAS: 1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

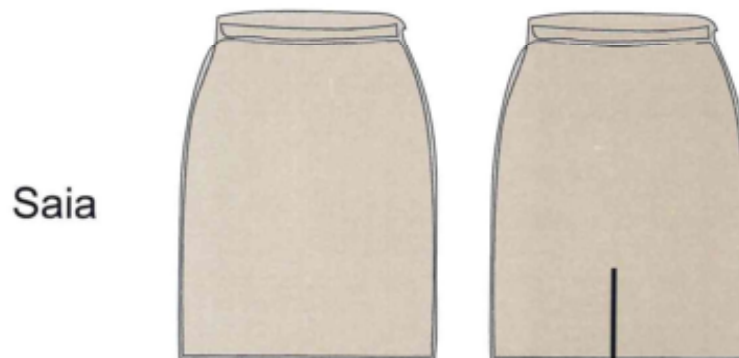
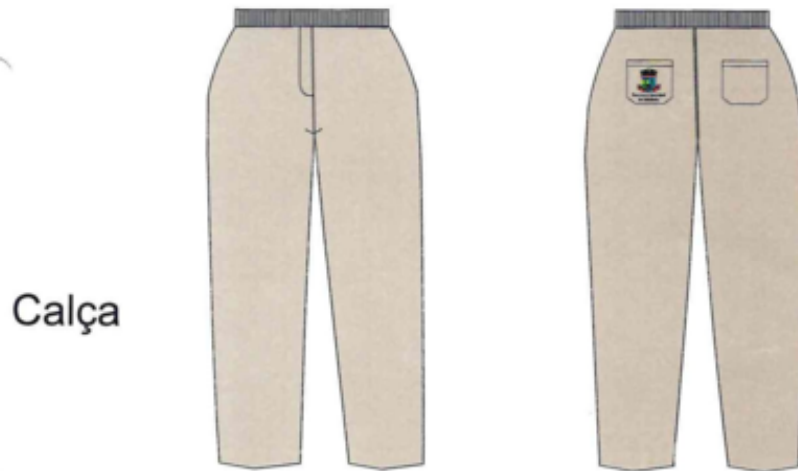
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021
ANEXO VIII





FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**





FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tamanho



Tamanho

